MENSAGEM N° 051/2023

Ao Exmo. Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente.

Pelo presente, encaminho à essa Colenda Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei que altera parcialmente a Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016, que instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Cariacica, de que trata a Lei Federal nº 11.079/2004, e dá outras providências.

A modificação pretendida tem por objetivo, permitir uma melhor gestão do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, vez que a modificação do art. 11 permitirá que o Chefe do Poder Executivo Municipal, diante das necessidades e modificações administrativas, modifique, por meio de Decreto, a composição de tal Conselho Gestor, fato que imprimirá maior celeridade nos processos a serem analisados por tal conselho.

As demais modificações constantes na minuta em anexo, visam permitir que as parcerias público-privadas possam, de fato, ser implementadas no município, facultando-se a contratação de assessoria especializada e a vinculação de receitas.

A proposta legislativa apresentada possui amparo legal no Artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art. 90 Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."

Urge salientar, ainda, que a modificação legislativa pretendida não trará aos cofres municipais qualquer impacto financeiro.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, EM REGIME DE URGÊNCIA, do pretenso projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente.

Cariacica/ES, 23 de maio de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO

Assinado de forma digital por **EUCLERIO DE AZEVEDO** SAMPAIO JUNIOR:76138038720 JUNIOR:76138038720 Dados: 2023.05.26 13:13:22

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 15.675/2023



PROJETO DE LEI N° 025, DE 23 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.587, DE 27 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Art. 11 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Cariacica, cuja composição seja definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O CG/PPP- CARIACICA terá regimento próprio, aprovado por Decreto."

Art. 2º. O Art. 13 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a viger acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"V- Requisitar assessoria técnica de servidores do quadro do Município, especialmente designados para esta função, ou contratar a prestação de serviços técnicos especializados ofertados por empresas ou consultores independentes. observando-se à legislação correlata."

Art. 3°. O art. 21 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a viger acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"XI- Vinculação de receitas provenientes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO Gabinete do Prefeito

- a) da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;
- b) do Fundo de Participação dos Municípios FPM."
- Art. 4°. Ficam revogados os artigos 14,15 16 e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de maio de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO

Assinado de forma digital por **EUCLERIO DE AZEVEDO** SAMPAIO JUNIOR:76138038720 JUNIOR:76138038720 Dados: 2023.05.26 13:13:38

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 15.675/2023

